

Pregão eletrônico 311/2019/ZETA/SUPEL/RO - Pedido de Esclarecimentos

Marcia Esmanhoto <marciaesmanhoto@yahoo.com.br>

Dom, 03/11/2019 23:25

Para: zetasupelro@hotmail.com <zetasupelro@hotmail.com>

Cc: obdi@obdi.com.br <obdi@obdi.com.br>

Prezados, bom dia!

Interessados em participar do Pregão Eletrônico 311/2019/ZETA/SUPEL/RO, vimo, mui respeitosamente, questionar:

Como o edital nos apresenta estas duas informações:

"9.1.9 Em caso de ocorrência envolvendo o veículo locado, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação **e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.**

11.1.2.4. O uso dos veículos deverá ser autorizado mediante finalidade pública e necessidade, e **a condução só poderá se dar por servidor do Governo do Estado**, devidamente habilitado, sob responsabilidade do Gestor do Contrato . "

Questionamos:

- a) o fornecimento de condutores (motoristas) será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada?
- b) Caso seja da Contratante, qual a explicação para o item 9.1.9 "... e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a administração Pública" ?
- c) caso o fornecimento seja por conta da Contratada, qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela Supel para cálculo do salário dos motoristas? Qual a jornada de trabalho? `Quais, quantas peças e período de substituição dos uniformes?
- d) o abastecimento dos veículos durante a execução do contrato será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada?
- e) Serão aceitos veículos sublocados, observadas as mesmas características dos veículos licitados, em alguma destas situações:
 - e1.) quando da substituição temporária dos veículos em caso de sinistro ou avarias?
 - e;2) quando da substituição temporária dos veículos durante o período de manutenção?

no aguardo, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Márcia Cristina Esmanhoto



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 311/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042.240354/2019-17

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 311/2019/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 311/2019/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **31.10.2019**, com data de abertura marcada para o dia **13.11.2019**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **03.11.2019** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

"9.1.9 Em caso de ocorrência envolvendo o veículo locado, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.1.2.4. O uso dos veículos deverá ser autorizado mediante finalidade pública e necessidade, e a condução só poderá se dar por servidor do Governo do Estado, devidamente habilitado, sob responsabilidade do Gestor do Contrato."

"Questionamento 1: a) o fornecimento de condutores (motoristas) será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada?"

“Questionamento 2: b) Caso seja da Contratante, qual a explicação para o item 9.1.9 "... e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a administração Pública"?

“Questionamento 3: c) caso o fornecimento seja por conta da Contratada, qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela Supel para cálculo do salário dos motoristas? Qual a jornada de trabalho? Quais, quantas peças e período de substituição dos uniformes?

“Questionamento 4: d) o abastecimento dos veículos durante a execução do contrato será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada?

“Questionamento 5: e) Serão aceitos veículos sublocados, observadas as mesmas características dos veículos licitados, em alguma destas situações:

e.1) quando da substituição temporária dos veículos em caso de sinistro ou avarias?

e.2) quando da substituição temporária dos veículos durante o período de manutenção?

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SUGESP, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: a) A contratação é apenas do veículo, sem condutor (motorista)”; (conforme despacho SEI! 8745539)

“Resposta ao Questionamento 2: b) Ocorreu um equívoco no referido item, sendo retirado do Termo já que a referida contratação não possui motorista.”; (conforme despacho SEI! 8745539)

“Resposta ao Questionamento 3: c) Não será necessário”; (conforme despacho SEI! 8745539)

“Resposta ao Questionamento 4: d) O fornecimento de combustível, bem como lavagem regular do veículo e serviço de borracharia será de responsabilidade da CONTRATANTE.”. (conforme despacho SEI! 8758112)

“Resposta ao Questionamento 5: e) Item 9.1.7 Na prestação dos serviços não será permitido a sublocação de veículo, devendo as eventualidades serem informadas ao CONTRATANTE. (conforme despacho SEI! 8758112)

e.1) e e.2) Resposta no Termo de Referência Item 4.5 e seus subitens:

4.5 DA MANUTENÇÃO: Prazo de Substituição de veículos:

4.5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA (defeituosa) – Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

4.5.1.1 Prazo de substituição de veículos com defeito: Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir da notificação, e até 6 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo assim empresa ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.

4.5.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

4.5.2.1 A substituição do veículo para manutenção preventiva deverá ser no ato da retirada de veículo para realização de sua manutenção, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas contratada.

[...]

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pela servidora Rosane Paz de Mendonça Fon, Gerente de Compras/GCOM-SUGESP, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 07/11/2019, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8778928** e o código CRC **C9C706A9**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR nº 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 311/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0042.240354/2019-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 017/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes explicações referente aos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

Conforme despacho SEI! (8747643)

Onde se lê:

"9.1.9 Em caso de ocorrência envolvendo o veículo locado, deve-se consignar no respectivo Termo que o veículo é objeto de Contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública."

Leia-se:

"Desconsiderar este item por não possuir motorista na contratação"

Inclui-se ao Termo de Referência conforme despacho SEI! (8758112) - **"O fornecimento de combustível, bem como lavagem regular do veículo e serviço de borracharia será de responsabilidade da CONTRATANTE."**

Inclui-se ainda ao **ADENDO ESCLARECEDOR 01** do Edital os itens 05 e 06:

5) O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 529.062,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, sessenta e dois reais)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados

6) Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

E, considerando que os esclarecimentos não causarão alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que apenas esclarece ou exclui exigência incompatível com o objeto e sua legislação específica, o **prazo fixado para sessão inaugural e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem inalterados**. Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de Novembro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 07/11/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8779046** e o código CRC **80FB1906**.